



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013**  
**Processo n.º 100/2013/SEMEC**

**1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMA/RO instituída pelo Decreto n.º 2650/2013/PMMA, torna público aos interessados, que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com sessão de abertura dos envelopes marcada para o **dia 27 de Novembro de 2013 às 08hs00min (horário local do estado de Rondônia)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, em Ministro Andreazza/RO, fone/fax (0XX)69-3448-2361, Serão contratados serviços para Construção de 01 (uma) Quadra Escolar com Cobertura e Vestiário, conforme descrição no Objeto desta Licitação, no Projeto Básico e demais Anexos.

**1.2 - DA FONTE DE RECURSOS:**

A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.006.12.451.0016.1.186**- elementos de despesa **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações, provenientes dos recursos financeiros do Governo Federal, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC 204400/2013 e Decreto n.º 2.718/PMMA/2013.

**1.3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

1.3 - O Edital e anexos (Planilha de Especificações e Quantitativos e outros) encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h00min horas, na sala da CPL na sede Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO e nos sites [www.ministroandreaZZa.ro.gov.br](http://www.ministroandreaZZa.ro.gov.br) e Portal Transparência.

**1.3.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.
2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de execução, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 30(trinta) dias, a contar do primeiro.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



1.3.2 – Eventuais informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias referentes a presente licitação, serão divulgadas nos Diários Oficiais dos municípios e/ou através do site da Prefeitura, [www.ministroandreaZZa.ro.gov.br](http://www.ministroandreaZZa.ro.gov.br) ou ainda podem ser esclarecidas através do telefone 34482361 Ramal 816.

#### **1.4 - DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.4.1 A sessão de abertura do procedimento licitatório será iniciada no dia **27 de Novembro de 2013 às 08hs00min (horário local do estado de Rondônia)**, na sala de licitações, no endereço descrito no item 1, quando serão abertos os envelopes das documentações e propostas das licitantes.

**1.4.2 Os custos referentes às cópias heliográficas necessárias para elaboração da proposta são de inteira responsabilidade das empresas interessadas.**

#### **1.5 - DO SUPORTE LEGAL NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:**

1.5.1 A presente licitação e a contratação dela decorrente, serão regidas pelas disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas legais e regulamentos pertinentes.

1.5.2 A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/CREA.

#### **1.6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO**

As obras/serviços resultantes desta licitação serão executadas de forma indireta, empreitada por **PREÇO GLOBAL** e o tipo de licitação será o de **TOMADA DE PREÇO**.

#### **1.7 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As informações complementares sobre essa licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h00min horas.

### **2 - DO OBJETO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

#### **2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Serão contratados serviços para Construção de 01 (uma) Quadra Escolar com Cobertura e Vestiário localizada na Rua Bahia s/n, medindo 980,40 m<sup>2</sup> conforme especificado na solicitação n.º 1144/2013, através de Tomada de Preço pelo regime de empreitada por preços global, de empresa de engenharia e construções. Todos os serviços e obras serão



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



executados conforme Planilha Orçamentária do SINAP e DEOSP/RO ao CONTRATANTE, juntamente com ordem de serviço correspondente.

As obras e serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a edificações e infraestrutura urbana constantes do Caderno de Encargos e Normas Padrão ABNT.

A CONTRATADA deverá executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados.

A empresa deverá apresentar na Proposta de Preços separadamente o valor do Serviço de mão-de-obra e do Material utilizado na construção da quadra.

## **2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

## **2.3 - DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS**

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos que compõem os subsídios necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas, encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min horas, para gravação em mídia digital do tipo **Pen Drive**, bem como pode ser feito download do Edital no site institucional em [www.ministroandrezza.ro.gov.br](http://www.ministroandrezza.ro.gov.br) e Portal Transparência.

## **3 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **3.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.1 Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
- 3.1.2 É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.
- 3.1.3 Só poderão participar da Licitação as empresas que apresentarem o **CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas**.
- 3.1.4 Só poderão participar da licitação supra mencionada, as empresas que apresentarem atestado de visita da obra, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pelo projeto, devendo o mesmo ser realizado no **a partir**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



da data de publicação deste Edital 08 de Novembro de 2013, até 02 (dois), dias antes da abertura do certame, das 07h00min às 13h00min.

3.1.5 As empresas interessadas em participar do certame licitatório, terão que estar cadastradas ou se cadastrar no sistema até no máximo 02 (dois) dias antes da licitação.

### 3.2 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.2.1 Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo (item 1) do presente Edital, as empresas licitantes interessadas, através de seu representante legal ou procurador deverão comparecer para participar do certame.

3.2.2 Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas em **02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos, separados e endereçados** à Presidência da Comissão Permanente de Licitações, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação, sendo que, as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em **02 (duas) vias, sendo:**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013/CPL/PMMA/RO**

OBJETO: Serão contratados serviços para Construção de 01 (uma) Quadra Escolar com Cobertura e Vestiário, conforme Edital e Anexos.

ABERTURA:

EMPRESA:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013/CPL/PMMA/RO**

OBJETO: Serão contratados serviços para Construção de 01 (uma) Quadra Escolar com Cobertura e Vestiário, conforme Edital e Anexos.

ABERTURA:

EMPRESA:.....

3.2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, **todos devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor da administração, sob pena de inabilitação.**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



### 3.3 DA HABILITAÇÃO

3.3.1 Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação e comprovação relativa a:

**I HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**II QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**IV REGULARIDADE FISCAL**

**V CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### 3.4 DOS ENVELOPES

3.4.1 O **ENVELOPE 01**, conterá toda a documentação referente aos incisos I à V do subitem 3.3.1.

#### **I – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Edital da Licitação e Anexos.
- b) Declaração, **com firma reconhecida**, de visita ao local da obra assinada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, atestando que a licitante, através de seu responsável técnico, vistoriou a área destinada à execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Declaração, **com firma reconhecida**, de Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei 8.666/93 (modelo anexo II).
- d) Declaração, **com firma reconhecida**, do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados a partir da data aprazada para sua apresentação.
- e) **CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA**, fornecida pela Prefeitura de Ministro Andreazza, ou sede do domicílio da licitante, atestando que a empresa participante não se encontra com pendências perante a Administração Municipal, referente à execução de contratos.
- f) Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- g) Declaração que o responsável técnico, não é funcionário de nenhum órgão da administração pública, federal, estadual ou municipal (assinatura com firma reconhecida).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



- h) Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental;

**II – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da licitante ou procuração juntamente com a cédula de identidade do procurador.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCER).
- c) Declaração, **com firma reconhecida**, de que os proprietários, sócios e gerentes da empresa participante não são servidores públicos municipais.
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- f) CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores;

**III – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Registro ou Inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou entidade profissional competente, da empresa e dos seus responsáveis técnicos (pessoa física e jurídica), **com validade** na data da apresentação da proposta;
- b. Acervo técnico comprovando o desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, e ainda, comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pela obra.
- c. Certificado de Regularidade de Obras - CRO, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda SEMF, certificando que a empresa licitante não se encontra com pendência perante o Município de Ministro Andreazza.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



**IV – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social com carimbo e o selo do CRC e carimbo de registro na Junta Comercial, legalmente exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta que deverá ser feita da seguinte forma:
- b.1) no caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado, ou, se houver, no município da sede da empresa;
- b.2) em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedades civis, no cartório competente; e
- c) Comprovação de índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:
- c.1) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), em até 2% (dois por cento) obtido à partir de dados do Balanço Anual, através da fórmula:

$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
---

- c.2) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), de 1,5 (um e meio) a 2.0 (dois) obtido à partir de dados do Balanço Anual, através da fórmula:





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ATIVO CIRCULANTE
ILC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

- c.5) a apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados;
- d. Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo Realizado e Integralizado, de no mínimo **10% (dez por cento)**, referente ao valor estimado para a execução da obra, ou seja, R\$ 50.864,00 .
- d.1) a comprovação exigida nesta alínea deverá ser comprovada através de **certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial (JUCER)**, acompanhada de cópia autenticada da alteração contratual, que deu origem à modificação do capital social.

Caução de garantia de participação de **5% (cinco por cento)** no valor de R\$ 25.432,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais), a ser apresentada no dia da abertura da licitação, em qualquer forma admitida na Lei Federal 8.666/93, conforme art. 55 VI e art. 56, **sendo apresentada, a original em envelope separado e cópia devidamente autenticada junto ao Envelope n. 01 (DOCUMENTAÇÃO)**.

- d) O balanço deverá estar devidamente REGISTRADO na Junta Comercial e não somente AUTENTICADO.

**V – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90);
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias/INSS (Lei 8.212/91);
- f) Certidão de que cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, quando menores de dezesseis anos, são empregados na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST);
- h) Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCER).





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



- i) Certidão de Regularidade Ambiental - CRA, emitido pela SEDAM/RO, em plena validade, para comprovação de que a empresa se utiliza das boas práticas ambientais, em regulamentação as normas ambientais em vigor.
- j) Certificado de Regularidade de Obras - C. R. O., emitido pelo Departamento de Obras do Estado.

3.4.5 – O **ENVELOPE 02** conterá a Proposta de Preços que deverá obedecer aos requisitos exigidos nesta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações - CPL em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias;

II – Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Os preços unitários propostos, estando computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Apresentação das composições unitárias de custos de todos os itens e a composição do BDI;
- e) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

III – Cronograma Físico-Financeiro especificando:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Percentuais parciais e percentuais acumulados;
- d) Acumulado mensal e acumulado geral;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**



10

4.4 – A presente licitação será processada e julgada em estrita observância aos procedimentos descritos nos incisos e parágrafos do art. 43 da Lei 8666/93 e suas modificações.

4.1.1 – Será realizado a verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por Órgão Oficial competente, ou ainda, com os constantes do Sistema de Registro de Preços, devidamente registrados em ata, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.1.2 - Serão consideradas desconformes ou incompatíveis as propostas cujo valor seja superior ao orçado pela Administração para execução do objeto licitado.

4.1.3 – Ocorrerá classificação das Propostas, desde que **não tenha havido recursos** ou após sua apreciação, ou ainda, assinado o termo de renúncia do direito de recorrer, conforme o Art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93.

## **5 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - O exame da documentação de habilitação será feito de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8666/93 e normas deste edital onde apenas serão **consideradas habilitadas** as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

## **6 - DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

### **6.4 ABERTURA DOS ENVELOPES (02) - PROPOSTA DE PREÇOS**

Proclamado o resultado da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua apreciação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vista, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas **que será feito de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e segundo prevê este edital.**

### **6.5 – CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos subtotais mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta.
- c) Incorreção nos somatórios admitidos, desde que não significativos, e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

#### 6.6 – **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Para efeito de julgamento das Propostas de Preços, classificada será utilizado o critério, de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

#### 7 – **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência, à empresa mais bem classificada e promovendo a sua divulgação.

#### 8 – **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

#### 9 – **CONTRATAÇÃO**

##### 9.1 – **CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência ao chamamento pelo Município de Ministro Andreazza/RO, através da Procuradoria-Geral do Município, para no local indicado, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 c/c 87, ambos da Lei 8.666/93.

##### 9.2 - **RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



Executado o Contrato o seu objeto será recebido:

9.2.1 - Provisoriamente pelo engenheiro ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;

9.2.2 - Definitivamente, pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Planejamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 - DOS PRAZOS**

### **10.1 – PRAZOS DE EXECUÇÃO**

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.
2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de execução, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 30(trinta) dias, a contar do primeiro.

### **10.2 - PRAZO DE INÍCIO**

O prazo para início dos trabalhos começará a fluir a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Secretaria responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento da obra.

## **11 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

### **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

1. Os serviços serão medidos conforme cronograma físico financeiro detalhado entregue pela CONTRATADA.
2. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura.
3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal e pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ministro Andreazza.

#### **4. MEDIÇÕES**

5. Os serviços serão medidos, conforme cronograma físico financeiro executados na obra.
6. A CONTRATADA deverá fornecer os EPI'S necessários tais como: capacetes, protetor auricular, uniformes padrão, luvas, botinas e outros de uso eventual para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



7. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

**8. 15. DO PAGAMENTO**

9. Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

10. O pagamento será até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão da nota fiscal (devidamente atestada pela Secretária desta pasta).

11 - O pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após adimplemento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, com apresentação das certidões negativas de débitos (INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA).

**12 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 12 (doze) meses, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

**13 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que preveem os parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei 8.666, de junho de 1993.

13.2 – Dos atos praticados pela CPL decorrentes da condução e julgamento desta licitação, caberão recursos, que deverão ser interpostos obedecendo a forma e os prazos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87, da Lei 8.666/93.

13.4 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

14.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido, esclarecimento e aprovação.

14.3 - A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social tributaria e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.4 - A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

14.4 – A empresa deverá permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

14.5 – A empresa deverá ainda garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A Administração a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



15

adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

15.2 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Ministro Andreazza/RO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

15.3 A comarca de Cacoal/RO será considerada foro competente para dirimir dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

## **16 - ANEXOS**

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: Minuta de Contrato;

ANEXO II: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);

ANEXO III: Carta Proposta de Preços (modelo);

ANEXO IV: Dados do representante Legal (modelo);

ANEXO V: Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

ANEXO VI: Declaração de enquadramento (modelo);

ANEXO VII: Declaração de não Empregos de Menor (modelo);

ANEXO VIII: Declaração de cumprimento e requisito de habilitação(modelo);

ANEXO IX: Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental;

ANEXO X: Planilha Orçamentária;

ANEXO XI: Projeto básico;

Anexo XII: Cronograma físico-financeiro;

Anexo XIII: Memorial descritivo;

Ministro Andreazza/RO, 06 de Novembro de 2012

CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAIS

Presidente da CPL





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



16

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/PMMA/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE  
ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.074/0001-85, com sede e administração na Av. Pau Brasil n. 5577, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, Brasileiro, Casado, Portador do Documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG. n. \_\_\_\_\_ SSP/ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, que passa ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme homologação do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2013, Processo Global n.º 100/SEMEC/2013**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Serão contratados serviços para Construção de 01 (uma) Quadra Escolar com Cobertura e Vestiário localizada na Rua Bahia s/n, medindo 980,40 m<sup>2</sup> conforme especificado na solicitação n.º 1144/2013, através de Tomada de Preço pelo regime de empreitada por preços global, de empresa de engenharia e construções. Todos os serviços e obras serão executados conforme Planilha Orçamentária do SINAP e DEOSP/RO ao CONTRATANTE, juntamente com ordem de serviço correspondente.

As obras e serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a edificações e infraestrutura urbana constantes do Caderno de Encargos e Normas Padrão ABNT.

A CONTRATADA deverá executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



A empresa deverá apresentar na Proposta de Preços separadamente o valor do Serviço de mão-de-obra e do Material utilizado na construção da quadra.

**Parágrafo Único** - Igualmente fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do **Processo Global n.º 100/SEMEC/2013**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução será o de forma indireta empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do artigo 6º, I e VIII, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_, referente à execução de Serviços de **Contratação** serviços para Construção de 01 (uma) Quadra Escolar com Cobertura e Vestiário localizada na Rua Bahía s/n, medindo 980,40 m<sup>2</sup> conforme especificado na solicitação n.º 1144/2013, através de Tomada de Preço pelo regime de empreitada por preços global, de empresa de engenharia e construções. Todos os serviços e obras serão executados conforme Planilha Orçamentária do SINAP e DEOSP/RO ao CONTRATANTE, juntamente com ordem de serviço correspondente.

As obras e serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a edificações e infraestrutura urbana constantes do Caderno de Encargos e Normas Padrão ABNT.

A CONTRATADA deverá executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados.

A empresa deverá apresentar na Proposta de Preços separadamente o valor do Serviço de mão-de-obra e do Material utilizado na construção da quadra.

§ 1º - Nos preços contratados estarão incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento deste Contrato.

**§ 2º - O pagamento de todas as parcelas dar-se-á após efetiva comprovação pela CONTRATADA das alíneas que se seguem:**

- a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional;
- b) Comprovante de recolhimento de encargos sociais (guias GPS), para fins de liberação e pagamento de todas as medições.

§ 3º - O pagamento será realizado após a efetiva apresentação das medições dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da referida medição.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Os preços fixados no presente instrumento serão irremediáveis conforme previsão legal disposto na Lei Federal n.º 8.880/94 e na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.
2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de execução, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 30(trinta) dias, a contar do primeiro.

§ 1º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo a paralisação de interesse e/ou necessidade pública;

§ 2º - A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação do seu extrato na forma e prazo previstos no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93;

§ 3º - A Administração Municipal exercerá o controle de qualidade durante a vigência do presente instrumento e na forma dos artigos 73 e 74 deverá receber a obra contratada com **termo definitivo de recebimento** assinado pela Secretaria Municipal de Governo, em conjunto com o autor do projeto.

§ 4º - O termo definitivo de recebimento deverá ser assinado depois de verificado o cumprimento das especificações técnicas e os quantitativos, segundo as especificações técnicas descritas no objeto deste instrumento e no **Processo Global n.º 100/SEMEC/2013**.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária 2013. Para esse fim foi extraída a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_/2013 em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2012 da seguinte forma:

A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.006.12.451.0016.1.186-** elementos de despesa **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações, provenientes dos recursos financeiros do Governo Federal, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC 204400/2013 e Decreto n.º 2.718/PMMA/2013.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



Valor Global: R\$ xxxxxxxxxxxx (por extenso).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93;
- b) efetuar os pagamentos na forma da cláusula terceira, após apresentação das medições dos serviços contratados e entrega das notas fiscais devidamente certificadas pela CONTRATADA;
- c) fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, obra executada em desacordo com o contratado, na forma do artigo 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A **CONTRATADA**, se obriga a:

Constituem obrigações do licitante vencedor:

- a) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço
- b) junto CREA-RO;
- c) Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações pactuadas;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas
- e) expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,
- f) defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao Patrimônio
- h) Público ou a terceiros, ainda que provocados por funcionário ou responsável técnico
- i) por ele contratados.
- j) Permitir e facilitar, à Fiscalização da Prefeitura e pela SEMEC, a inspeção das obras/serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- k) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra/serviço, conforme
- l) Normas de Segurança do Trabalho;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



20

- m) Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar a conclusão da obra/serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- n) Executar, dentro da melhor técnica aplicável, as obras/serviços contratados,
- o) obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como às instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Prefeitura;
- p) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras/serviços em locais públicos;
- q) Disponibilizar todo o equipamento e equipe técnica qualificada necessária à
- r) perfeita execução das obras/serviços contratados, objetivando atender ao cronograma
- s) físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- t) Reforçar ou substituir os equipamentos, caso sejam constatados defeitos, insuficiência ou impropriedade para dar as obras/serviços o andamento previsto.
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- v) Instalar e manter durante todo o período de execução das obras/serviços, por sua conta, a sinalização adequada e responsabilizar-se por qualquer acidente que resultar de inobservância desta obrigação;
- w) Após a emissão da Nota de Empenho e Contrato assinado a Empresa vencedora do Certame deverá apresentar a CEI (Cadastro Específico do INNS) da obra.
- x) É de responsabilidade total da CONTRATADA entregar o Relatório Fotográfico e Diário de Obras.
  
- y) Cumprir as disposições contidas nos subitens 14.1 e 14.2 do edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2013** e seus Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- a) O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:
  - a.1) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;
  - a.2) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.
- b) As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:
  - b.1) advertência por escrito;
  - b.2) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contagem e/ou com suas Fundações e Autarquias por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) rescisão contratual.

Parágrafo Único: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

c) Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

Na forma do artigo 58, II, e 79, I, da Lei Federal 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral e escrita por parte do CONTRATANTE sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais, igualmente previstas no supracitado dispositivo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

O presente instrumento é vinculado “*in totum*” ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2013, constante do processo Global n.º 100/SEMEC/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGEDORA:**

O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93, com sua posterior alteração, ficando pactuado além disso que nos casos omissos, porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:**

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Global n.º 100/SEMEC/2013, em cumprimento a Lei Federal 8.666/93 e ao artigo 195, 3º, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente instrumento somente poderá ser alterado na forma do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo a alteração de necessidade e interesse públicos devidamente demonstrados nos processos Globais e autorizados pela autoridade competente, o que deverá ser acatado pela CONTRATADA nas mesmas condições ora pactuadas, na forma da cláusula sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



22

A interdição, a intervenção e aplicação das penalidades contratuais serão exercidas pelo CONTRATANTE. A fiscalização e orientação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** em conjunto com o autor do projeto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e exercer, em toda sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A ação fiscalizadora exercida pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

As partes elegem o **Foro da Comarca de Cacoal/RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Termo Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Procuradoria-Geral do Município.

**Ministro Andreazza/RO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2013.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA – RO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA – CNPJ/MF n.º

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



23

2 - \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

RG e CPF



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



24

ANEXO III  
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e Data:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. PAU BRASIL, 5577 – BAIRRO: CENTRO  
MINISTRO ANDREAZA – RO  
FONE/FAX: (0XX) 69.3448-2361/ Ramal 816

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

1. Objeto: ....., conforme descrições a seguir:
2. Prazo de entrega:
3. Prazo de validade da proposta:
4. Valor total e irrevogável: R\$

Obrigamo-nos, caso seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza**, para se proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

.....  
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS) DA EMPRESA  
NOME DA EMPRESA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



25

Endereço, telefone e aparelho de fac-símile para contato

**Obs: a assinatura do representante deverá estar autenticada em cartório sob pena de inabilitação.**

**ANEXO IV**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013**

A ..... apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME(S):**

**CARGO(S):**

**NACIONALIDADE(S):**

**ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO: RG:**

**CPF:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

**CELULAR:**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**C. N.P.J**

**FONE:**

**FAX:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

**Rua/Av.:**

**N.º:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP.:**

**Conta Corrente:**

**Cód. Agência:**

**Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de ..... de 2013.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



26

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
- Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.
- Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º ....., vem por meio desta, DECLARAR, que está devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, (conforme o caso), na condição de..... (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), e que sua receita anual encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC n.º 123/06.

*(Local e Data)*

---

*(Assinatura do Representante Legal)*

*(Carimbo de CNPJ)*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



27

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ME ou EPP

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º ....., vem por meio desta, DECLARAR, que está enquadrada na condição de \_\_\_\_\_(Informar microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data:

---

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo de CNPJ)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º ....., vem por meio desta, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

---

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo de CNPJ)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

.....inscrita no CNPJ n.º.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º ....., vem por meio desta,  
DECLARAR, por seu representante legal, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos do Edital da Tomada de Preços em epígrafe.

Local e Data:

---

*(Assinatura do Representante Legal)*

*(Carimbo de CNPJ)*





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



30

Obs. Esta declaração deverá ser entregue junto com o credenciamento

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º ....., vem por meio desta, **declara, para os devidos fins de direito, que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto da licitação em epígrafe;** que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela PREFEITURA, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

**Declara, também, que assume, sem repasse à PREFEITURA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.**

Local e Data:

---

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo de CNPJ)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



31

ANEXO X

Planilha Orçamentária

♦ Indica Campo Obrigatório.

UF: RO

Município: Ministro Andreazza

Valor: R\$ 508.640,04

Empenhado:

Descrição do item	Valor Unitario	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
<b>☒1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
↳ 1.1 Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito		M2	12.00	1580,16	0,31
↳ 1.2 Placa da obra - padrão governo federal	74,71	M2	3.00	224,13	0,04
↳ 1.3 Locação da obra - execução de gabarito	3,18	M2	861.56	2739,76	0,54
↳ 1.4 Instalações provisórias de esgoto	1320,00	Unidade	1.00	1320,00	0,26
↳ 1.5 Instalações provisórias de energia	1114,82	Unidade	1.00	1114,82	0,22
↳ 1.6 Instalações provisórias de água	1567,72	Unidade	1.00	1567,72	0,31
<b>☒2 MOVIMENTO DE TERRA</b>					
↳ 2.1 Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	38,40	M3	54.00	2073,60	0,41
↳ 2.2 Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	28,35	M3	295.00	8363,25	1,64
↳ 2.3 Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material	28,35	M3	37.40	1060,29	0,21



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



da vala						
↳ 2.4 Carga manual de entulho em caminhão basculante	11,09	M3	15.00	166,35	0,03	
↳ 2.5 Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	2,85	M3	15.00	42,75	0,01	
☐3 INFRAESTRUTURA						
↳ ☐ 3.1 SAPATAS						
↳ 3.1.1 Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	19,84	M2	15.00	297,60	0,06	
↳ 3.1.2 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	22,25	M2	26.60	591,85	0,12	
↳ 3.1.3 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	1158,87	M3	6.30	7300,88	1,44	
↳ ☐ 3.2 VIGAS BALDRAMES						
↳ 3.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	26,73	M2	260.60	6965,84	1,37	
↳ 3.2.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	1159,00	M3	34.30	39753,70	7,82	
↳ 3.2.3 Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	24,01	M2	72.00	1728,72	0,34	
☐4 SUPERESTRUTURA						
↳ ☐ 4.1 PILARES						
↳ 4.1.1 Forma plana chapa compensada	26,73	M2	185.50	4958,41	0,97	



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

plastificada, esp.= 12mm util. 5x					
↳ 4.1.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	1159,87	M3	18.00	20877,66	4,10
↳ 4.2 VIGAS					
↳ 4.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	26,73	M2	110.00	2940,30	0,58
↳ 4.2.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	1159,87	M3	7.50	8699,02	1,71
↳ 4.3 LAJE PREMOLDADA					
↳ 4.3.1 Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	44,42	M2	88.60	3935,61	0,77
5 PAREDES E PAINÉIS					
↳ 5.1 Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	28,24	M2	331.00	9347,44	1,84
↳ 5.2 Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	41,38	M2	183.00	7572,54	1,49
↳ 5.3 Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	46,80	M2	28.00	1310,40	0,26



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

↳ 5.4 Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	72,71	M2	6.00	436,26	0,09
↳ 5.5 Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	72,71	M2	148.10	10768,35	2,12
<b>6 COBERTURA</b>					
↳ 6.1 Estrutura de aço em arco vão de 30m	124,26	M2	1114.00	138425,64	27,21
↳ 6.2 Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	33,11	M2	1114.00	36884,54	7,25
<b>7 ESQUADRIAS</b>					
↳ 7.1 Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	264,00	Unidade	2.00	528,00	0,10
↳ 7.2 Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	264,26	Unidade	1.00	264,26	0,05
↳ 7.3 Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	244,55	Unidade	4.00	978,20	0,19
↳ 7.4 Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	250,53	Unidade	2.00	501,06	0,10
<b>8 REVESTIMENTOS</b>					
↳ 8.1 Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm	5,48	M2	960.10	5261,35	1,03



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



35

p/ parede						
↳ 8.2 Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	18,80	M2	409.10	7691,08	1,51	
↳ 8.3 Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	11,23	M2	551.00	6187,73	1,22	
↳ 8.4 Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	50,24	M2	328.00	16478,72	3,24	
↳ 8.5 Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	50,24	M2	81.10	4074,46	0,80	
<b>9 PISOS</b>						
↳ 9.1 Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	5,26	M2	633.20	3330,63	0,65	
↳ 9.2 Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	30,48	M2	633.20	19299,94	3,79	
↳ 9.3 Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	39,84	M2	195.40	7784,74	1,53	
↳ 9.4 Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	18,04	M	627.05	11311,98	2,22	
↳ 9.5 Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte -	61,62	M2	62.50	3851,25	0,76	



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



conforme projeto						
<b>10 PINTURA</b>						
↳ 10.1 Aplicação de selador acrílico	3,91	M2	847.20	3312,55	0,65	
↳ 10.2 Demarcação de quadra com tinta acrílica	5,41	M	360.00	1947,60	0,38	
↳ 10.3 Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	4,60	M2	88.60	407,56	0,08	
↳ 10.4 Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	10,22	M2	1114.00	11385,08	2,24	
↳ 10.5 Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	5,63	M2	1114.00	6271,82	1,23	
↳ 10.6 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	6,80	M2	847.20	5760,96	1,13	
↳ 10.7 Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	15,87	M2	480.00	7617,60	1,50	
↳ 10.8 Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	13,76	M2	476.00	6549,76	1,29	
<b>11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						
↳ 11.1 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2" ""	7,01	Unidade	4.00	28,04	0,01	
↳ 11.2 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4" ""	8,28	Unidade	12.00	99,36	0,02	





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



37

↳ 11.3 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1/2"	13,15	Unidade	4.00	52,60	0,01
↳ 11.4 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	18,11	Unidade	4.00	72,44	0,01
↳ 11.5 Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	1,32	Unidade	2.00	2,64	0,00
↳ 11.6 Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	1,57	Unidade	2.00	3,14	0,00
↳ 11.7 Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	568,22	Unidade	1.00	568,22	0,11
↳ 11.8 Engate flexível plástico	5,33	Unidade	10.00	53,30	0,01
↳ 11.9 Flange para caixa d'água 25 mm	6,96	Unidade	3.00	20,88	0,00
↳ 11.10 Flange para caixa d'água 50 mm	16,01	Unidade	2.00	32,02	0,01
↳ 11.11 Joelho 90° soldável 25 mm	7,45	Unidade	11.00	81,95	0,02
↳ 11.12 Joelho 90° soldável 32 mm	4,71	Unidade	6.00	28,26	0,01
↳ 11.13 Joelho 90° soldável 50 mm	7,77	Unidade	8.00	62,16	0,01
↳ 11.14 "Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	3,34	Unidade	2.00	6,68	0,00
↳ 11.15 Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	5,51	Unidade	4.00	22,04	0,00
↳ 11.16 "Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	16,00	Unidade	16.00	256,00	0,05
↳ 11.17 Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	2,39	Unidade	4.00	9,56	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



38

↳ 11.18 Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	1,37	Unidade	2.00	2,74	0,00
↳ 11.19 Luva soldável 32 mm	3,24	Unidade	4.00	12,96	0,00
↳ 11.20 "Luva soldável com rosca - 3/4""	2,24	Unidade	8.00	17,92	0,00
↳ 11.21 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1""")"	62,06	Unidade	2.00	124,12	0,02
↳ 11.22 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2""")"	110,42	Unidade	2.00	220,84	0,04
↳ 11.23 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2""")"	53,11	Unidade	2.00	106,22	0,02
↳ 11.24 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4""")"	53,88	Unidade	2.00	107,76	0,02
↳ 11.25 "Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4""")"	54,69	Unidade	8.00	437,52	0,09
↳ 11.26 Tê 90° soldável - 25 mm	4,30	Unidade	5.00	21,50	0,00
↳ 11.27 Tê 90° soldável - 40 mm	8,87	Unidade	8.00	70,96	0,01
↳ 11.28 Tê 90° soldável - 50 mm	10,00	Unidade	4.00	40,00	0,01
↳ 11.29 Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	6,87	Unidade	4.00	27,48	0,01
↳ 11.30 Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	14,96	Unidade	2.00	29,92	0,01
↳ 11.31 "Torneira cromada para lavatório 1/2""	46,13	Unidade	8.00	369,04	0,07
↳ 11.32 "Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4""	37,79	Unidade	1.00	37,79	0,01
↳ 11.33 Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	3,26	M	27.00	88,02	0,02
↳ 11.34 Tubo PVC rígido soldável - 25	4,13	M	38.00	156,94	0,03



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

mm						
↳ 11.35 Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	6,66	M		28.00	186,48	0,04
↳ 11.36 Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	9,52	M		14.00	133,28	0,03
↳ 11.37 Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	11,28	M		36.00	406,08	0,08
↳ 11.38 União soldável - 20 mm	3,10	Unidade		6.00	18,60	0,00
↳ 11.39 União soldável - 50 mm	11,84	Unidade		2.00	23,68	0,00
↳ 11.40 Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	628,36	Unidade		2.00	1256,72	0,25
↳ 11.41 Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	143,77	Unidade		4.00	575,08	0,11
☐ 12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
↳ 12.1 Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	63,00	Unidade		5.00	315,00	0,06
↳ 12.2 Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	226,94	Unidade		4.00	907,76	0,18
↳ 12.3 Caixa sifonada (100x100x50 mm)	26,63	Unidade		6.00	159,78	0,03
↳ 12.4 Caixa sifonada (150x150x50 mm)	22,73	Unidade		4.00	90,92	0,02



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



40

↳ 12.5 Curva 90° curta - 40 mm	4,33	Unidade	14.00	60,62	0,01
↳ 12.6 Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	3546,86	Unidade	1.00	3546,86	0,70
↳ 12.7 Joelho 45° - 40 mm	6,19	Unidade	3.00	18,57	0,00
↳ 12.8 Joelho 45° - 50 mm	7,42	Unidade	6.00	44,52	0,01
↳ 12.9 Joelho 90° - 100 mm	13,94	Unidade	7.00	97,58	0,02
↳ 12.10 "Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2""	1,60	Unidade	10.00	16,00	0,00
↳ 12.11 Junção simples 100 mm - 100 mm	20,21	Unidade	5.00	101,05	0,02
↳ 12.12 Junção simples 100 mm - 50 mm	19,54	Unidade	6.00	117,24	0,02
↳ 12.13 Junção simples 50 mm - 50 mm	35,28	Unidade	8.00	282,24	0,06
↳ 12.14 "Sifão de copo para pia e lavatório 1"" - 1.1/2""	15,12	Unidade	9.00	136,08	0,03
↳ 12.15 Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	3467,17	Unidade	1.00	3467,17	0,68
↳ 12.16 Tê sanitário 100 mm - 50 mm	13,94	Unidade	1.00	13,94	0,00
↳ 12.17 Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	96,65	M	3.00	289,95	0,06
↳ 12.18 Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	6,88	M	35.00	240,80	0,05
↳ 12.19 Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	2,38	M	20.00	47,60	0,01
↳ 12.20 Tubo rígido c/ ponta lisa 50	4,50	M	17.00	76,50	0,02



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



mm						
↳ 12.21 "Válvula para lavatório e tamque 1" ""	9,46	Unidade	9.00	85,14	0,02	
☐13 DRENAGEM PLUVIAL						
↳ 13.1 Calha em chapa de aço galvanizado n.º 24	21,19	M	72.00	1525,68	0,30	
↳ 13.2 Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	43,93	M	20.00	878,60	0,17	
↳ 13.3 Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	59,22	M	4.00	236,88	0,05	
↳ 13.4 "Ralo hemisférico tipo ""abacaxi"" com tela de aço com funil de saída cônico"	78,28	Unidade	4.00	313,12	0,06	
↳ 13.5 Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	78,28	M	72.00	5636,16	1,11	
☐14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220						
↳ 14.1 "Condutele em alumínio tipo T de 3/4"", inclusive acessórios"	7,91	Unidade	5.00	39,55	0,01	
↳ 14.2 "Condutele em alumínio tipo L de 3/4"", inclusive acessórios"	8,42	Unidade	5.00	42,10	0,01	
↳ 14.3 "Condutele em alumínio tipo TA de 3/4"", inclusive acessórios"	7,91	Unidade	4.00	31,64	0,01	
↳ 14.4 "Condutele em alumínio tipo XA de 3/4"", inclusive acessórios"	8,47	Unidade	1.00	8,47	0,00	
↳ 14.5 "Caixa de PVC 4x2"", inclusive espelho"	6,46	Unidade	16.00	103,36	0,02	
↳ 14.6 "Caixa	8,41	Unidade	7.00	58,87	0,01	



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



PVC octogonal 4x4""						
↳ 14.7 Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm <sup>2</sup>	0,96	M		190,00	182,40	0,04
↳ 14.8 Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm <sup>2</sup>	1,47	M		820,00	1205,40	0,24
↳ 14.9 Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm <sup>2</sup>	6,13	M		14,00	85,82	0,02
↳ 14.10 Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm <sup>2</sup>	10,78	M		41,00	441,98	0,09
↳ 14.11 Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	9,91	Unidade		2,00	19,82	0,00
↳ 14.12 Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	10,30	Unidade		1,00	10,30	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



↳ 14.13 Interruptor 1 tecla simples	9,86	Unidade	7.00	69,02	0,01
↳ 14.14 Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	7,25	Unidade	5.00	36,25	0,01
↳ 14.15 Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	36,35	Unidade	5.00	181,75	0,04
↳ 14.16 Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	36,35	Unidade	8.00	290,80	0,06
↳ 14.17 Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	157,30	Unidade	2.00	314,60	0,06
↳ 14.18 Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	381,61	Unidade	1.00	381,61	0,08
↳ 14.19 Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	175,86	Unidade	1.00	175,86	0,03
↳ 14.20 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	52,57	Unidade	1.00	52,57	0,01
↳ 14.21 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão	47,24	Unidade	1.00	47,24	0,01





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

européu (linha branca), exclusive disjuntores					
↳ 14.22 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 1"', inclusive curvas"	14,89	M	22.00	327,58	0,06
↳ 14.23 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4"', inclusive curvas"	11,95	M	32.00	382,40	0,08
↳ 14.24 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2"', inclusive curvas"	20,65	M	22.00	454,30	0,09
↳ 14.25 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4"' - inclusive braçadeiras"	15,96	M	86.00	1372,56	0,27
↳ 14.26 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 1"' - inclusive braçadeiras"	19,03	M	17.00	323,51	0,06
↳ 14.27 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2"' - inclusive braçadeiras"	26,87	M	34.00	913,58	0,18
↳ 14.28 Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	114,41	Unidade	6.00	686,46	0,13
↳ 14.29 Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	37,77	Unidade	1.00	37,77	0,01
↳ 14.30 Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	161,29	Unidade	15.00	2419,35	0,48



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
15.1 Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	18,42	Unidade	5.00	92,10	0,02	
15.2 "Conector de bronze para haste 5/8""	3,33	Unidade	12.00	39,96	0,01	
15.3 Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>	24,57	Unidade	24.00	589,68	0,12	
15.4 "Haste tipo Cooperweld 5/8"" - 3m"	24,61	Unidade	5.00	123,05	0,02	
15.5 Tubo PVC 40 mm	15,86	Unidade	18.00	285,48	0,06	
15.6 Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	1,80	Unidade	5.00	9,00	0,00	
16 SERVIÇOS DIVERSOS						
16.1 "Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2"", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2""	69,71	M2	147.00	10247,37	2,01	
16.2 "Portão em tubo de ferro galvanizado 2"" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2"", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura"	225,52	Unidade	4.00	902,08	0,18	
16.3 Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	233,76	M	4.80	1122,05	0,22	
16.4 Banco de concreto armado	102,19	M	4.80	490,51	0,10	



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto					
↳ 16.5 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	96,82	Unidade	2.00	193,64	0,04
↳ 16.6 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	96,82	Unidade	8.00	774,56	0,15
↳ 16.7 Espelho plano 4mm	152,96	M2	4.50	688,32	0,14
↳ 16.8 Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	640,88	Cj	1.00	640,88	0,13
↳ 16.9 Estrutura metálica de traves de futsal	1574,00	Cj	1.00	1574,00	0,31
↳ 16.10 Estrutura metálica p/ rede de voley	601,57	Cj	1.00	601,57	0,12
↳ 16.11 Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	21,61	M	2.90	62,67	0,01
↳ 16.12 Limpeza geral	1,26	M2	861.56	1085,57	0,21
<b>TOTAL:</b>				<b>508640,04</b>	<b>100</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



ANEXO XI

**PROJETO BÁSICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

Em observância ao disposto no Art. 7º parágrafo 2º, inciso I, c/c Art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), elaboramos o presente Projeto Básico para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de serviços para atender as necessidades desta secretaria.

### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Serão contratados serviços para Construção de 01 (uma) Quadra Escolar com Cobertura e Vestiário localizada na Rua Bahia s/n, medindo 980,40 m<sup>2</sup> conforme especificado na solicitação n° 1144/2013, através de Tomada de Preço pelo regime de empreitada por preços global, de empresa de engenharia e construções. Todos os serviços e obras serão executados conforme Planilha Orçamentária do SINAP e DEOSP/RO ao CONTRATANTE, juntamente com ordem de serviço correspondente.

As obras e serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a edificações e infra-estrutura urbana constantes do Caderno de Encargos e Normas Padrão ABNT.

A CONTRATADA deverá executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados.

A empresa deverá apresentar na Proposta de Preços separadamente o valor do Serviço de mão-de-obra e do Material utilizado na construção da quadra.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de contratar empresa especializada para a Construção de 01 (uma) Quadra Escolar com Cobertura e Vestiário localizada na Rua Bahia, medindo 980,40 m<sup>2</sup> Ministro Andreazza.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações da Planilha Orçamentária que segue anexo.

Todo material será por conta da empresa contratada para a prestação do serviço.

### **4. VALOR ESTIMADO**

Estima-se o valor da presente prestação de serviços de mão-de-obra em R\$ 508.640,04 (quinhentos e oito mil seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



## **5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Foi utilizada na composição dos preços Planilha Orçamentária do SINAP e DEOSP/RO.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro na entidade profissional competente;
- b) Comprovação através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante executou, na qualidade de responsável técnico, serviços de reforma ou construção em edificações.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.
- 7.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de execução, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 30(trinta) dias, a contar do primeiro.

## **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1 Os serviços serão medidos conforme cronograma físico financeiro detalhado entregue pela CONTRATADA.
- 8.2 - Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura.
- 8.3 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal e pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ministro Andreazza.

## **9. OBRIGAÇÕES**

- 9.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:
  - 9.1.1. Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto CREA-RO;
  - 9.1.2. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações pactuadas;
  - 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
  - 9.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao Patrimônio Público ou a terceiros, ainda que provocados por funcionário ou responsável técnico por ele contratados.
  - 9.1.5. Permitir e facilitar, à Fiscalização da Prefeitura e pela SEMEC, a inspeção das obras/serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
  - 9.1.6. Obedecer integralmente o plano de segurança da obra/serviço, conforme



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



Normas de Segurança do Trabalho;

9.1.7. Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar a conclusão da obra/serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

9.1.8. Executar, dentro da melhor técnica aplicável, as obras/serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como às instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Prefeitura;

9.1.9. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras/serviços em locais públicos;

9.1.10. Disponibilizar todo o equipamento e equipe técnica qualificada necessária à perfeita execução das obras/serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

9.1.11. Reforçar ou substituir os equipamentos, caso sejam constatados defeitos, insuficiência ou impropriedade para dar as obras/serviços o andamento previsto.

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

9.1.13. Instalar e manter durante todo o período de execução das obras/serviços, por sua conta, a sinalização adequada e responsabilizar-se por qualquer acidente que resultar de inobservância desta obrigação;

9.1.14. Após a emissão da Nota de Empenho e Contrato assinado a Empresa vencedora do Certame deverá apresentar a CEI (Cadastro Específico do INNS) da obra.

9.1.15. É de responsabilidade total da CONTRATADA entregar o Relatório Fotográfico e Diário de Obras.

## **10. DAS PENALIDADES**

a) O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a.1) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

a.2) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

b) As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

b.1) advertência por escrito;

b.2) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contagem e/ou com suas Fundações e Autarquias por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



50

b.4) rescisão contratual.

Parágrafo Único: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

c) Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **11. RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura do Município de Ministro Andreazza-RO e às suas Autarquias ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

#### **12. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

#### **13. SUPERVISÃO**

A execução das obras e/ou serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC juntamente com o Engenheiro da Prefeitura, com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, podendo ainda analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multa ou outras penalidades no contrato.

#### **14. MEDIÇÕES**

Os serviços serão medidos, conforme cronograma físico financeiro executados na obra.

A CONTRATADA deverá fornecer os EPI'S necessários tais como: capacetes, protetor auricular, uniformes padrão, luvas, botinas e outros de uso eventual para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

#### **15. DO PAGAMENTO**

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**



51

Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão da nota fiscal (devidamente atestada pela Secretária desta pasta).

**16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

A Secretária Municipal de Educação e o Engenheiro da Prefeitura ficarão responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos serviços.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.006.12.451.0016.1.186-** elementos de despesa **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações, provenientes dos recursos financeiros do Governo Federal, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC 204400/2013 e Decreto n.º 2.718/PMMA/2013.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone 0 (xx) 69 3448 2466, na SEMEC no horário de 07h00min as 13h00min horas.

Ministro Andreazza – RO, 19 de setembro 2013

\_\_\_\_\_  
**Zilda de Fátima Marques Carlos**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto 2.543/PMMA/2013**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**



ANEXO XI

**Planilha Orçamentária**



Ministério da Educação

**Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)**

**Município:**

**Endereço:**

**Planilha Orçamentária**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m <sup>2</sup>	12,00		0,00
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	m <sup>2</sup>	3,00		0,00
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m <sup>2</sup>	861,56		0,00
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00		0,00
1.5	Instalações provisórias de energia	un	1,00		0,00
1.6	Instalações provisórias de água	un	1,00		0,00
<b>Subtotal item 1</b>					<b>0,00</b>

<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
----------	---------------------------	--	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m <sup>3</sup>	54,00		0,00
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m <sup>3</sup>	295,00		0,00
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m <sup>3</sup>	37,40		0,00
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	15,00		0,00
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m <sup>3</sup>	15,00		0,00
<b>Subtotal item 2</b>					<b>0,00</b>

<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				
<b>3.1</b>	<b>SAPATAS</b>				
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m <sup>2</sup>	15,00		0,00
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	26,60		0,00
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	6,30		0,00
<b>3.2</b>	<b>VIGAS BALDRAMES</b>				
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	260,60		0,00
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	34,30		0,00
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m <sup>2</sup>	72,00		0,00
<b>Subtotal item 3</b>					<b>0,00</b>

<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
<b>4.1</b>	<b>PILARES</b>				
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	185,50		0,00
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	18,00		0,00
<b>4.2</b>	<b>VIGAS</b>				
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	110,00		0,00
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	7,50		0,00
<b>4.3</b>	<b>LAJE PREMOLDADA</b>				
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m <sup>2</sup>	88,60		0,00
<b>Subtotal item 4</b>					<b>0,00</b>

<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
----------	--------------------------	--	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m <sup>2</sup>	331,00		0,00
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m <sup>2</sup>	183,00		0,00
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m <sup>2</sup>	28,00		0,00
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m <sup>2</sup>	6,00		0,00
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m <sup>2</sup>	148,10		0,00
<b>Subtotal item 5</b>					<b>0,00</b>

<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>				
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m <sup>2</sup>	1.114,00		0,00
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m <sup>2</sup>	1.114,00		0,00
<b>Subtotal item 6</b>					<b>0,00</b>

<b>7</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00		0,00
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00		0,00
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00		0,00
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00		0,00
<b>Subtotal item 7</b>					<b>0,00</b>

<b>8</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m <sup>2</sup>	960,10		0,00
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m <sup>2</sup>	409,10		0,00
8.3	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	m <sup>2</sup>	551,00		0,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	328,00		0,00
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	81,10		0,00
<b>Subtotal item 8</b>					<b>0,00</b>

<b>9</b>	<b>PISOS</b>				
9.1	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m <sup>2</sup>	633,20		0,00
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m <sup>2</sup>	633,20		0,00
9.3	Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m <sup>2</sup>	195,40		0,00
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05		0,00
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	62,50		0,00
<b>Subtotal item 9</b>					<b>0,00</b>

<b>10</b>	<b>PINTURA</b>				
10.1	Aplicação de selador acrílico	m <sup>2</sup>	847,20		0,00
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00		0,00
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m <sup>2</sup>	88,60		0,00
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m <sup>2</sup>	1.114,00		0,00
10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m <sup>2</sup>	1.114,00		0,00
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m <sup>2</sup>	847,20		0,00
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m <sup>2</sup>	480,00		0,00
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m <sup>2</sup>	476,00		0,00
<b>Subtotal item 10</b>					<b>0,00</b>

<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00		0,00
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00		0,00
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00		0,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**



11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un	4,00		0,00
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00		0,00
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00		0,00
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00		0,00
11.8	Engate flexível plástico	un	10,00		0,00
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00		0,00
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00		0,00
11.11	Joelho 90º soldável 25 mm	un	11,00		0,00
11.12	Joelho 90º soldável 32 mm	un	6,00		0,00
11.13	Joelho 90º soldável 50 mm	un	8,00		0,00
11.14	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00		0,00
11.15	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00		0,00
11.16	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00		0,00
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00		0,00
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00		0,00
11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00		0,00
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00		0,00
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00		0,00
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00		0,00
11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00		0,00
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00		0,00
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00		0,00
11.26	Tê 90º soldável - 25 mm	un	5,00		0,00
11.27	Tê 90º soldável - 40 mm	un	8,00		0,00
11.28	Tê 90º soldável - 50 mm	un	4,00		0,00
11.29	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00		0,00
11.30	Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00		0,00
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00		0,00
11.32	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	un	1,00		0,00
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00		0,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00		0,00
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00		0,00
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00		0,00
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00		0,00
11.38	União soldável - 20 mm	un	6,00		0,00
11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00		0,00
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00		0,00
11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00		0,00
<b>Subtotal item 11</b>					<b>0,00</b>

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00		0,00
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00		0,00
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00		0,00
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00		0,00
12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00		0,00
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00		0,00
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00		0,00
12.8	Joelho 45° -50 mm	un	6,00		0,00
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00		0,00
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00		0,00
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00		0,00
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00		0,00
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00		0,00
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00		0,00
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00		0,00
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00		0,00
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00		0,00





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00		0,00
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00		0,00
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00		0,00
12.21	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00		0,00
<b>Subtotal item 12</b>					<b>0,00</b>

<b>13</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00		0,00
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00		0,00
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00		0,00
13.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00		0,00
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00		0,00
<b>Subtotal item 13</b>					<b>0,00</b>

<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220</b>				
14.1	Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00		0,00
14.2	Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00		0,00
14.3	Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00		0,00
14.4	Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00		0,00
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00		0,00
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00		0,00
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00		0,00
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00		0,00
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00		0,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm <sup>2</sup>	m	41,00		0,00
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00		0,00
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00		0,00
14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00		0,00
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00		0,00
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00		0,00
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00		0,00
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00		0,00
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00		0,00
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00		0,00
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		0,00
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		0,00
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00		0,00
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00		0,00
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00		0,00
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00		0,00
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00		0,00
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00		0,00
14.28	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	6,00		0,00
14.29	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	1,00		0,00
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00		0,00
<b>Subtotal item 14</b>					<b>0,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00		0,00
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00		0,00
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>	un	24,00		0,00
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00		0,00
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	18,00		0,00
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00		0,00
<b>Subtotal item 15</b>					<b>0,00</b>

16 SERVIÇOS DIVERSOS					
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m <sup>2</sup>	147,00		0,00
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00		0,00
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80		0,00
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80		0,00
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00		0,00
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00		0,00
16.7	Espelho plano 4mm	m <sup>2</sup>	4,50		0,00
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00		0,00
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00		0,00
16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00		0,00
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90		0,00
16.12	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	861,56		0,00
<b>Subtotal item 16</b>					<b>0,00</b>

<b>Custo TOTAL com BDI incluso</b>					<b>0,00</b>
------------------------------------	--	--	--	--	-------------